



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento nº 794 – Centro Cep. 14801-300**  
**Araraquara – SP**

**CONTRATO Nº 191/2024 – LIVRO 01/2024 – FL. 194**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 50.505.049/0001-74, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **WEBER ANSELMO FONSECA**, CPF 149.541.988-60, que ao final assina doravante designado **CONTRATANTE** E **MATHEUS NOGUEIRA RANGEL**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na AV Dom Carlos Carmelo nº 749 bloco 13 apto 403 Jd. Botânico - , inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.306/0001-95, que ao final assinada e doravante designada **CONTRATADA**, se comprometem a cumprir as cláusulas que seguem

**PRIMEIRA.** O CONTRATADO se responsabiliza pela **APRESENTAÇÃO ARTISTICA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS** – sendo 4 (Quatro) apresentações para a programação do “Choro das Aguas”, seguindo agendamento determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, conforme disponibilidade da programação do projeto que integra o calendário da Secretaria Municipal de Cultura , selecionado através de Edital de chamamento Publico nº 003/2024,

**SEGUNDA.** O montante a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por apresentação, que serão pagos até 30 dias da apresentação de Recibo ou Nota fiscal

**TERCEIRA.** Fica estipulada a multa de 30% do valor na cláusula segunda, à parte que deixar de cumprir o presente contrato exceto se a CONTRATANTE cancelar o referido serviço, em casos fortuitos ou por motivo de força maior;

**QUARTA.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da CONTRATANTE e codificados sob a rubrica 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000. “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA”

**QUINTA.** As eventuais despesas com transporte e alimentação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**SEXTA.** Havendo incidência, a CONTRATANTE deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

**SÉTIMA.** A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos, considerando que o local do evento comporta apenas apresentações ao “ar livre”, em caso de mau tempo o evento é cancelado, sem remuneração ao artista ou grupo.

**OITAVA** Ao final do serviço ou apresentação o CONTRATADO se compromete a apresentar um relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com Artigos 32 e 38 da Lei 9.988/2020 de 20 de junho de 2020.

**NONA** Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Araraquara-SP, 16 de maio de 2024.

**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**WEBER ANSELMO FONSECA – DIRETOR EXECUTIVO**

**CONTRATADO**

**MATHEUS NOGUEIRA RANGEL**  
**CNPJ Nº 41.245.306/0001-95**